

➤ Pregão/Concorrência Eletrônica

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

ILMO. SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ.

PREGÃO ELETRONICO: 068/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10869/2023

JC SERVIÇOS E SOLUÇÕES COMBINADOS, já oportunamente qualificada nos autos do processo licitatório em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, interpor CONTRARRAZOES.

CONTRARRAZOES

Em face da decisão do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a proposta de preço da empresa JC SERVIÇOS E SOLUÇÕES COMBINADOS LTDA, VÁLIDA, no dia 05/01/2024.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A decisão foi declarada no dia 05/01/2024, sendo manifestada a intenção de interpor recurso conforme consta na ata de reunião de abertura de propostas referente a licitação Pregão Eletrônico 068/2023, portanto, a empresa BASE PROMOÇÕES EVENTOS E COMERCIO LTDA, foi dada como INABILITADA e entrou com recurso administrativo.

II – DOS FATOS

No dia 05 de Janeiro de 2024, às 9h, foi iniciada a sessão do pregão eletrônico nº 068/2023. Onde participaram as empresas JC SERVIÇOS E SOLUÇÕES COMBINADOS LTDA e BASE PROMOÇÕES EVENTOS E COMERCIO LTDA, onde a empresa BASE PROMOÇÕES EVENTOS E COMERCIO LTDA foi INABILITADA por falta de documentação.

Após a decisão do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação o representante da empresa BASE PROMOÇÕES EVENTOS E COMERCIO LTDA, manifestou a intenção de interpor recurso.

III – O MOTIVO DO CONTRARRAZÃO

A presente Contrarrazão é em decorrência o recurso apresentado pela empresa BASE PROMOÇÕES EVENTOS E COMERCIO LTDA, onde a mesma foi INABILITADA por falta de documentação ECONOMICA/FINANCEIRA, onde é obrigatório a apresentação de todas as certidões exigidas. Tendo em vista que a certidão que NÃO foi apresentando, não pertence aos Documentos Fiscais, não existe a prerrogativa dos 5 dias para apresentação, ainda mais que não houve nem apresentação da certidão vencida.

Logo, o Prezado Sr. Pregoeiro INABILITOU a empresa por falta de documentação e deu como VÁLIDA a proposta da empresa JC SERVIÇOS E SOLUCOES COMBINADOS LTDA, onde a mesma apresentou todas as certidões e documentação.

foi solicitado pelo Sr. Pregoeiro que após as etapas de lances, fosse enviada a proposta readequada.

e na hora do envio tivemos um erro de digitação, onde o mesmo não afetaria a quantidade de solicitação exigida pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

O Sr. Pregoeiro vendo que o erro não afeta o princípio constitucional da isonomia e que a empresa atendeu a todos os documentos exigidos pelo certame, solicitou a correção da planilha enviada. Tendo em vista que todos os preços e todos os lances são feitos de forma online pela plataforma.

Logo, não houve autorização ou favorecimento para acréscimo de documentos.

IV – DOS PEDIDOS

Requer o recebimento da presente Contrarrazão, seja deferido e seja mantida a decisão acertada da comissão permanente de licitação do município, onde Inabilitou a BASE PROMOÇÕES EVENTOS E COMERCIO LTDA por falta de documentação econômica/financeira, e mantenha a empresa JC SERVIÇOS E SOLUÇÕES COMBINADOS LTDA, com a proposta Válida.

Requer ainda, caso o Ilmo. Sr. Presidente, não acolha a presente contrarrazao, que se digne V. Exa. De fazer remessa do presente recurso a Autoridade Superior, a fim de que a mesma aprecie, como de direito

Fechar